



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA MAIS SERVIÇOS LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa MAIS SERVIÇOS LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 12.4.2, 13.4.4 e 20.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa MAIS SERVIÇOS LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	15.183.424/0001-06
Razão Social:	MAIS SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	06/08/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2019
FGTS	Validade:	06/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2019
Receita Municipal	Validade:	21/08/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2020
-----------	------------



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social consolidado enviado pelo licitante, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao item 12.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Primeira do mencionado documento:

Cláusula Primeira - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser:

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Locação de mão de obra especializada em geral: portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, motorista, mão de obra temporária e outras, operador máquina – movimentação de carga, operador portuário, segurança e vigilância de aeronaves estacionadas, controle de acesso – áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica – desenvolvimento de sistemas residentes (firmware), locação de mão de obra de: apoio administrativo, ascensorista, copeiragem, cozinheiro, eletricitista, especializada, garagista / manobrista, garçom, informática, motorista, operador de carga, pintor, portaria / recepção, segurança, serviço gráfico / reprografia, serviços gerais, telefonista e telemarketing;
- Organização, realização, produção e promoção de eventos culturais, sociais, públicos, empresariais, e desportivos, cerimonial de espetáculos artísticos, casamentos, aniversários, confraternizações, inaugurações, feiras, congressos e exposições comerciais e profissionais, venda e aluguel de materiais e equipamentos para eventos, serviços de filmagem e cobertura fotográfica de eventos, veiculação de comunicação áudio visual por eletrônicos, publicidade e propaganda, produção e comércio de documentários, shows, CDs e DVDs, serviços de exumação, remoção, acondicionamento e traslado de corpos e restos mortais de pessoas;
- Conservação. Limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimento de bueiros e redes de esgoto e outros, limpeza urbana, limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna / externa), limpeza de área industrial de faixa de servidão, limpeza de fossas / esgoto, limpeza superfície / remoção de pichação;

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.7 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, foram apresentados diversos documentos de capacidade técnica cujo objeto envolve a gestão de mão de obra para prestação de serviços de terceirização, sendo, portanto, similar ao objeto da presente licitação, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de postos de trabalho informada no Anexo 1 deste edital.

Reputa-se que os atestados a seguir são suficientes para caracterizar o atendimento aos critérios qualitativos, temporais e quantitativos estipulados no item 13.3.1 do ato convocatório.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMISSION	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
PREFEITURA DE FORTALEZA	01/12/2010 a 15/08/2016	141
AEROPORTO DE NATAL	01/04/2014 a 31/05/2015	90
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	01/10/2011 a 19/10/2016	28
AEROPORTO DE NATAL	07/04/2014 a 09/10/2015	10
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	01/12/2010 a 08/10/2013	201
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ	01/12/2010 a 08/10/2013	308
TOTAL DE POSTOS		778
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 214

b) Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria: atendido por meio de declaração, encaminhada com o título “DECLARAÇÃO_ABSTENÇÃO_VISTORIA”.

c) Declaração de que instalará escritório no Distrito Federal: atendido por meio de declaração, encaminhada com o título “DECLARAÇÃO_INSTALAÇÃO_ESCRITÓRIO”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2018, enviados pela empresa, assim como a “RELAÇÃO_DE_CONTRATOS MAIS” enviada, foram submetidos à análise da Equipe de Apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA MAIS SERVIÇOS LTDA
CNPJ 15.183.424/0001-06
ANO REF. DEM. 2018
PREGÃO 57/2019

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO

ATIVO CIRCULANTE (AC):	14.532.585,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	1.568.018,41
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	417.963,36
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	126.239,28
ATIVO TOTAL	16.392.327,50
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	3.887.400,11
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	6.449.539,17
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	10.336.939,28
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	6.055.388,22
PASSIVO TOTAL	16.392.327,50

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO = 2.780.141,66

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 28.547.571,37

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,56
OBS.: Índice médio exigido	>= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	3,74
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,59
OBS.:	Índice médio exigido ≥ 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	10.645.184,90
OBS.:	CCL $\geq$	4.631.716,01
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
CRC-DF 020123/O-7
Coordenação de Controle e Validação de Processos - COCVAP

Ademais, foi apresentada a Certidão de distribuição cível, emitida pela Justiça do Estado do Ceará, comarca de Fortaleza, em 25/06/2019, atestando a inexistência de processos de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa MAIS SERVIÇOS LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 057/2019.**

Senado Federal, 28 de junho de 2019.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro